



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 813, DE 30 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 e o art. 33 do Estatuto da Universidade; o art. 50 do Regimento da Ufersa; a Portaria nº 1.670, de 7 de novembro de 2025, alterada pela Portaria nº 504, de 10 de junho de 2026; a Portaria nº 1.824, de 1º de dezembro de 2025; a Ata do processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes no Conselho de Administração – Consad da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, encaminhada por *e-mail* pela Presidente da Comissão designada por meio da Portaria nº 454, de 27 de maio de 2026, ao Gabinete da Reitoria, em 6 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes abaixo especificados para comporem o Conselho de Administração – Consad da Ufersa:

I - Membros Titulares:

- a) Jose Flavio Timoteo Junior;
- b) Rafael Castelo Guedes Martins;
- c) Joseane Dunga da Costa; e
- d) Hudson Pacheco Pinheiro.

II- Membros Suplentes:

- a) Eduardo Moraes de Medeiros;
- b) Jan Erik Mont Gomery Pinto; e
- c) Elmer Rolando Llanos Villarreal.

Parágrafo único. O mandato das representações docentes no Conselho de Administração, será de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º, do art. 50, do Regimento da Ufersa.

Art. 2º A representação dos servidores técnico-administrativos no Conselho de Administração possui a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

- a) Monica Rafaela de Almeida; e
- b) Eurico Marx Sarmiento Pedroza.

II - Membros suplentes:

- a) Emerson Fabio da Silva Araujo; e
- b) Talles Rodrigo Barbosa de Aquino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Parágrafo único. Permanece inalterado o mandato das representações técnico-administrativas no Conselho de Administração, a saber, de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, em cumprimento ao § 2º do art. 33 do Estatuto da Ufersa, contados e nos termos da Portaria nº 1.824, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

